



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017



**Edital de Processo Seletivo nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio do INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatas para o preenchimento de funções temporárias especificadas no **Anexo I** deste Edital. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, sediada à Avenida Brasil, nº 884, Sala 02 – Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-465, TELEFONE (44) 3026 1016. Horário de expediente: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, ou por e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br).

**1.2** - O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

**1.3** - Os funções e as vagas e atribuições estão previstas nos **Anexos I e II** do presente Edital.

**1.4** - O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório**,

**1.5** - As provas serão realizadas na cidade de São João das Duas Pontes - SP, por definição conjunta da Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes e da empresa organizadora, Instituto Excelência Ltda. - ME.

**1.6** - O edital completo e respectivas retificações serão anexados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP e divulgado nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br](http://www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br) .

**1.7** - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo são Mural da Prefeitura Municipal São João das Duas Pontes, localizada na Rua Irmãos Brandini, 503 - Bairro Centro, São João das Duas Pontes/SP, em jornal com circulação no município e os sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br](http://www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br) .

**1.8** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos através do site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 1.7**.

**1.9** - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA FUNÇÃO PÚBLICA**

**2.1** - São condições para inscrição:

**2.1.1** - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

**2.2** - São requisitos para contratação:

**2.2.1** - Ser aprovado neste Processo Seletivo;

**2.2.2** - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo e máximo de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

**2.2.3** - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do função/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;

**2.2.4** - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;



- 2.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 2.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o função/emprego;
- 2.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 2.2.8 - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do função/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- 2.2.9 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 2.2.10 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo função/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 2.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** deste Edital são essenciais para provimento do função/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 3.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 3.2.

#### 3.2 – DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), a partir do dia **13/11/2017 das 12h** até o dia **28/11/2017 às 12h** desde que efetuar seu pagamento até o dia **28/11/2017** através de “**Boleto Bancário**” a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

3.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

3.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

3.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.

3.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

3.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

3.2.7 - O **Instituto Excelência**, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

3.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br). Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o “Menu do Candidato” de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br) ou através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017



telefone (44) 3026-1016.

**3.2.9** - Em caso de inscrições pela INTERNET, caso seja feita mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada que tenha sido pago o boleto bancário.

**3.2.10** - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

**3.2.11** – Valor das Inscrições:

Função	Taxa de Inscrição R\$
Função de Ensino Médio	60,00
Função de Ensino Superior	80,00

### 3.3 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

**3.3.1** – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

**3.3.1.1** - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

**3.3.2** – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**3.3.3** – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**3.3.4** – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher o formulário (**Anexo V**) deste Edital, encaminhando – os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausências de qualquer um dos documentos solicitados neste Item 3, no período de **13 de novembro de 2017 a 28 de novembro de 2017**, ao Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013-981, identificando no envelope: **INSCRIÇÃO PNE – PROCESSO SELETIVO – Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP - Edital nº 001/2017**.

**3.3.5** – Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo V**), considerando um anexo para cada função inscrito, e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO, nome da função pretendida (**Anexo V**);

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo V**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo V**);

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo V**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo V**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

**3.3.6 –** Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utiliza-se de soroban.

**3.3.7 –** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

**3.3.8 –** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.3.5 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

**3.3.9 –** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**3.3.10 –** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

**3.3.11 –** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

**3.3.12 –** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**3.3.13 –** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **3.3.5** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.3.14 –** Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP.

**3.3.15 –** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

**3.3.16** – O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.

**3.3.17** – Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

#### 4. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

**4.1** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

**4.2** - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

**4.3** - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

**4.4** - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

**4.5** - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição, devidamente quitado. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.

**4.6** - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**4.6.1** - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.7** - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de funções, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior.

**4.8** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

**4.9** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

#### 4.10 – DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

**4.10.1** - A partir do dia **29/11/2017**, o candidato deverá conferir nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), e [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br) se fora deferido seu requerimento de inscrição.

#### 5 – DAS PROVAS

**5.1** – A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital 001/2017 será:

**5.1.2** - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.

**5.1.3** – A Prova Objetiva contendo **25** (Vinte e Cinco) questões com **04** opções de respostas (**a,b,c,d**) cada, com apenas uma opção correta.

**5.1.4** – A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.

**5.1.4.1** – Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.

**5.2** – A realização da Prova Objetiva Escrita, esta incluída o tempo para distribuição e



orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de **03 (três)** horas.

**5.3** - As informações sobre Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida para Função/Emprego, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do **Anexo IV**.

**5.4** - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo III**.

**5.5** - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o função/emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do Processo Seletivo, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

**5.6** - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

## 6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**6.1.1** - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **10/12/2017** no Município de São João das Duas Pontes – SP, em locais e horários que serão divulgados no dia **04/12/2017** e, nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br](http://www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br).

**6.1.2** - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência estabelecido para o início das provas, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.

**6.1.2.1** - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 hora** do início das mesmas.

**6.1.2.2** – Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

**6.1.3** - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

**6.1.4** - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

**6.1.5** - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

**6.1.6** - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**6.1.7** - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

**6.1.8** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

**6.1.9** - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**6.2** - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.2.1** - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

**6.2.2** - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a)** Não apresentar documento de identificação exigida;
- b)** Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e)** For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- f)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- i)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- k)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

**6.2.3** - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria, para que não toque e colocar em envelope com lacre de segurança indevassável, sendo vedado o rompimento do lacre dentro dos estabelecimentos onde estiverem sendo realizado as provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

**6.2.4** - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**6.2.5**- Não será permitida durante a realização das provas , o uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**6.2.6** - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

**6.2.7** - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

**6.2.8** - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**6.2.9** - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

**6.2.9.1** - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados de acordo com **Anexo VII**.

**6.2.10** - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

**6.3** - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

**6.3.1** - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

responsabilidade.

**6.3.2** - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

**6.3.3** - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

**6.3.4** - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**6.3.5** - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

**6.3.6** - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**6.3.6.1** - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

**6.3.7** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que solicitação de atendimento especial a este fim, nos prazos e nos moldes do **subitem 3.3.4** do edital, (**Anexo V**), e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**6.3.8** - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

**7.1** - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência.

**7.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

**7.2.1** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**

**7.2.2** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**

**7.2.3** – **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**

**7.3** - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **21/12/2017** nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br](http://www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br)

## 8 – DOS RECURSOS

**8.1** - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação da homologação de inscrição.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
- d) Divulgação da classificação preliminar.

**8.2** - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 8.1**.

**8.2.1** – Os candidatos deverão acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e protocolar seu recurso no link específico para tal.

**8.2.2** – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 8.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.

**8.2.3** - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

**8.2.4** - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

**8.3** – A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.3.1** – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

**8.3.2** – O Gabarito Preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**8.3.3** – Na ocorrência do disposto nos itens **8.3.1** e **8.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

**8.3.4** - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**8.3.5** - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**8.4** - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

**8.4.1** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) no “Menu do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

**9.2** - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes – SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

**9.3** - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

**9.4** - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

**9.5** - A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado no site da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes – SP na data estabelecida no mesmo.

**9.6** - Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos conforme Edital de Chamamento Publicado no site da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.

**9.7** - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes – SP poderá solicitar outros documentos complementares.

**9.8** - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**9.9** - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes – SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do função/emprego, nos termos deste documento.

**9.10** - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

**9.11** - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

**9.12** - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretroatável do Processo Seletivo, comprovado através de Termo de Convocação e Chamamento.

**9.13** - O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

**9.14** - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes – SP, após o resultado final.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**10.1** - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa **Instituto Excelência Ltda - ME**.

**10.2** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de **01 ( um) ano**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

**10.3** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**10.4** - A Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes e o Instituto Excelência não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017



**10.5** - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

**10.6** - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá admitir candidatos aprovados além das vagas previstas no (**Anexo II**), obedecendo sempre à ordem final de classificação.

**10.7** - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.

**10.8** - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

**Anexo I:** Função/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal, Tipo de Prova e Período.

**Anexo II:** Atribuições

**Anexo III:** Conteúdo Programático.

**Anexo IV:** Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.

**Anexo V:** Formulário de Portador de Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

**Anexo VI:** Cronograma.

**10.9** - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br](http://www.saojoaodasduaspontes.sp.gov.br) salvo por motivo de força maior.

**10.10** - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

São João das Duas Pontes – SP, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Comissão do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

**ANEXO I**

Função/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal e Salário.

Função	Requisito	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Monitor de Transporte Escolar	Nível Médio completo	05	40 hrs semanais	R\$ 937,00
Orientador Social	Nível superior completo de Pedagogia ou Curso de Terapia Ocupacional, Serviço Social e Psicologia.	01	30 hrs semanais	R\$ 1.001,50
Estagiário de Engenharia Civil	Nível médio completo, atestado de frequência da faculdade	01	20 hrs semanais	R\$ 562,20
Estagiário de Serviço de Contabilidade	Nível médio completo	01	20 hrs semanais	R\$ 562,20
Estagiário de Serviço Administrativo	Nível médio completo	01	20 hrs semanais	R\$ 562,20
Estagiário de Direito	Nível médio completo, atestado de frequência da faculdade	01	20 hrs semanais	R\$ 562,20

Para a função de estagiário fica alterado o artigo 5º da lei nº 1694, de 17 de novembro de 2009 - Como bolsa, incentivo do estágio, fica fixada a contraprestação mensal correspondente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente na região, devendo o estagiário efetuar recolhimento de contribuição social ao INSS ou, então, contratar seguro de vida, para cobrir eventuais eventos durante o estágio.





## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

### **ESTAGIÁRIO DE ENGENHARIA CIVIL**

As atividades desenvolvidas pelo estagiário são: auxiliar os ocupantes de função de arquiteto, engenheiro civil e técnico em edificações nas funções de engenharia civil e arquitetura, no planejamento de obras e serviços. Na aplicação de normas, métodos, técnica e procedimento estabelecidos, visando a qualidade e a perfeição dos serviços. Atendimento de munícipes interno e externo, telefônico. Encaminhamento e recebimento de e-mail. Manter bom relacionamento com o Setor de Obras e Viação da Prefeitura e empresas do ramo executoras de obras no Município. Acompanhar a elaboração de projetos de engenharia e os respectivos orçamentos e memoriais descritivos. Auxiliar na verificação do andamento das obras em execução. Acompanhar o engenheiro nas medições parciais e finais de obras em execução de responsabilidade do Município. Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo seu superior imediato.

### **ESTAGIÁRIO DE DIREITO**

Examinar e organizar o andamento de processos de direito tributário, civil e administrativo na Prefeitura e no Fórum. Redigir petições para questões civil e tributária. Orientar autoridades sobre legislações diversas. Fornecer informações sobre processos diversos. Bem como pesquisar doutrina e jurisprudência. Proceder o atendimento de autoridades interno e externo em questões judiciais e telefônico. Encaminhamento e recebimento de e-mail. Manter bom relacionamento com os demais Setores da Prefeitura e autoridades municipais. Manter bom entrosamento com os servidores do Fórum da Comarca e instituições bancárias. Executar outras atividades compatíveis com o estágio em questão.

### **ESTAGIÁRIO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE**

Auxiliar na classificação contábil, lançamentos, escrituração de livros e fichários. Elaboração de guias e recibos. Classificação das despesas e verificação da existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos. Auxiliar na elaboração de balancetes mensais, relativos à execução orçamentária. Auxiliar na prestação e conciliação de contas em gerais. Conferir saldos bancários e localizando e retificando possíveis erros, no sentido de assegurar a correção das operações contábeis. Realizar levantamento de documentação física para consultas diversas. Atendimento de auditorias, perícias e fiscalizações de Tribunais de Contas; organização de arquivos. Manter bom relacionamento com todos os Setores da Prefeitura Municipal. Executar outras atividades compatíveis com o estágio em questão.

### **ESTAGIÁRIO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO**

Auxiliar no atendimento telefônico a fim de prestar informações sobre diversos serviços do Município. Cooperar sobre esclarecimentos de dúvidas dos munícipes. Recebimento e direcionamento de documentos de munícipes e órgãos estadual e federal. Manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017



relacionamento com os munícipes e órgãos públicos sobre diversos assuntos relacionados com o Município. Arquivar documentos e correspondências diversas. Organizar e localizar arquivos físicos e digitalizados. Auxiliar no controle de arquivos e conferência de documentos. Cooperar no recebimento, expedição de documentos e agendamentos. Receber e expedir correspondências do Setor para Câmara Municipal, Correio, IPREM e bancos, no sentido de agilizar os serviços do departamento administrativo. Organizar e arquivar as leis, decretos, portarias, convênios, contratos, certidões, editais etc. Executar outras atividades compatíveis com o estágio em questão.

### **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

São atribuições da função ora criado: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários. Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, se for o caso. Prestar apoio às atividades acadêmicas. Controlar as atividades livres dos alunos, bem como orientando a entrada e saída de alunos. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

### **ORIENTADOR SOCIAL**

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária. Prevenir a institucionalização e segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária. Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários. Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades. Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios. Contribuir para a promoção do acesso a serviços setoriais, em especial políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos. Executar atribuições correlatas que forem determinadas pelo seu superior imediato.



## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **PORTUGUÊS – NÍVEL MÉDIO**

Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto. Interpretação do texto. Gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia. Ortografia. Acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto). Conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto). Concordância verbal e nominal. Crase. Pontuação Figuras de linguagem. Vícios de linguagem .Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Ortografia oficial. Emprego dos verbos.

### **PORTUGUÊS – NÍVEL SUPERIOR**

Interpretação do texto. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Prosa, poesia, soneto e poema. Abordagem tripartida dos gêneros literários: lírico, épico e dramático. As categorias básicas da narrativa. Teorias e elementos da Comunicação. Linguagem, Língua e Fala. Dificuldades mais frequentes da Língua Portuguesa. Emprego dos verbos. Intertextualidade; Transposição de Linguagens (interpretação de textos figurativos: gráficos, tabelas e mapas, linguagem não- verbal x verbal de charges e tiras, artística x científica). Reconhecimento do gênero e da estrutura textual: narração, dissertação e descrição. Linguagem verbal e não-verbal. Funções da linguagem: referencial conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática. As relações entre as palavras na frase: aspectos semânticos, morfológicos e sintáticos. Frase nominal e verbal. Oração e período (simples e composto): estudo morfossintático. A articulação das frases no texto: coesão e coerência. Níveis de linguagem : Linguagem denotativa e linguagem conotativa. Fenômenos semânticos: sinonímia, homonímia, antonímia, paronímia, hiponímia, hiperonímia, ambiguidade.

### **MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO**

Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Trigonometria. Sequencias. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.



## **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil e nos mundos ocorridos nos anos de 2014 a 2017 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos gerais da História e Geografia do município de São João das Duas Pontes- SP, do estado de São Paulo e do Brasil. Ecologia, Meio ambiente e qualidade de vida. Lei complementar n.º055 de 30 de abril de 2013 de São João das Duas Pontes- SP. Lei complementar nº 006 de 21 de março de 2002 de São João das Duas Pontes –SP.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **ORIENTADOR SOCIAL**

Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. Noções sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Trabalho com grupos. A importância da rede sócio assistencial, da busca ativa e trabalho em equipe. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990. Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994. Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989. Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

**ANEXO IV**

Prova Objetiva para todos as Funções, Quantidade de Questões e Pontuação.

FUNÇÃO	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Ensino Médio	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	10	4,0	40
	Conhecimentos Gerais e Legislação do município	5	4,0	20
<b>Total</b>		<b>25</b>		<b>100</b>

FUNÇÃO	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Ensino Superior	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Específico	10	4,0	40
	Conhecimentos Gerais e Legislação municipal	5	4,0	20
<b>Total</b>		<b>25</b>		<b>100</b>

Instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.**

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>	
<b>INSCRIÇÃO:</b>	<b>RG:</b>
<b>EMPREGO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>

**CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?  SIM  NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nº do CID: \_\_\_\_\_  
Nome do médico que assina do Laudo: \_\_\_\_\_  
Nº do CRM: \_\_\_\_\_

**NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?  SIM  NÃO**

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)  
 MESA PARA CADEIRANTE  
 SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE  
 LEDOR  
 TRANSCRITOR  
 PROVA EM BRAILE  
 PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)  
 INTERPRETE DE LIBRAS  
 OUTRA.QUAL? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. – ME, caixa postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

São João das Duas Pontes/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Uso exclusivo do Instituto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

**ANEXO VI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP PROCESSO SELETIVO 001/2017**

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
13/11/2017	Publicação do edital do PROCESSO SELETIVO
13/11/2017 as 12h a 28/11/2017 as 12h	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
13/11/2017 as 12h a 28/11/2017 as 12h	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
29/11/2017	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
30/11/2017 e 01/12/2017	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
04/12/2017	Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva e Prova Prática /Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
10/12/2017	Realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Prática
11/12/2017	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
12/12/2017 a 13/12/2017	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
15/12/2017	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, e divulgação do gabarito oficial
18/12/2017 e 19/12/2017	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
21/12/2017	Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO

\*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.